

Candidaturas à medida Contrato-Emprego

A **Medida Contrato-Emprego** é um apoio financeiro concedido aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

- **No caso de um contrato sem termo**, é necessário que o desempregado esteja inscrito no IEFP, numa das seguintes situações:
 - Inscrito há pelo menos, seis meses consecutivos;
 - Inscrito há dois meses consecutivos
 - Com idade igual ou inferior a 25 anos
 - Com idade igual ou superior a 45 anos
 - Caso se trate de desempregado sem registo na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem ou como trabalhador independente nos últimos 12 meses.
 - Sem requisito de período mínimo de inscrição no caso de o desempregado estar enquadrado em circunstâncias especiais (beneficiário da prestação de desemprego, do rendimento social de inserção, pessoa com deficiência, pessoa que integre família monoparental, casada ou em união de facto com outro desempregado inscrito no IEFP, vítima de violência doméstica, refugiado, ex-recluso ou toxicodependente em recuperação).
- **No caso de realizar um contrato a termo certo (mínimo de 12 meses)**, é necessário que o desempregado esteja numa das seguintes situações:
 - Idade igual ou superior a 45 anos ou que esteja inscrito no IEFP há, pelo menos, 2 meses consecutivos;
 - Inscritos há 25 ou mais meses
 - Pode também celebrar um contrato a termo certo com um desempregado em circunstâncias especiais (beneficiário do rendimento social de inserção, pessoa com deficiência e incapacidade, refugiado, ex-recluso ou toxicodependente em recuperação), não havendo neste caso prazo mínimo de inscrição.

Apoios

Por cada contrato celebrado (sem termo ou a termo certo com um mínimo de 12 meses), as empresas recebem um apoio público. O montante a receber varia de acordo com o tipo de contrato e o perfil do

desempregado.

- No caso de celebração de contrato sem termo o apoio corresponde a: $9 \times \text{IAS} \times 438,81 = 3.949,29\text{€}$
- Tratando-se de um contrato a termo certo (mínimo de 12 meses), o apoio baixa para $3 \times \text{IAS} \times 438,81 = 1.316,73 \text{€}$
- No caso de part-time há lugar a apoio caso seja celebrado um contrato a tempo parcial com um desempregado abrangido pelo Contrato-Emprego. Nestas circunstâncias, o valor do apoio é calculado em proporção das horas semanais de trabalho.

Majorações do apoio

O apoio financeiro é majorado nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):

- 10% no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das seguintes situações:
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção
 - pessoa com deficiência e incapacidade
 - pessoa que integre família monoparental
 - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP
 - vítima de violência doméstica
 - refugiado
 - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa
 - toxicod dependente em processo de recuperação
 - 10% no caso de posto de trabalho estar localizado em território economicamente desfavorecido
- Os apoios financeiros à contratação são pagos em três prestações, no caso dos contratos sem termo. A sua empresa receberá 20% da verba logo após o início do contrato, 30% ao fim do primeiro ano e os restantes 50% ao fim do segundo ano. No caso dos contratos a termo certo, receberá em duas prestações. A primeira parcela, no valor de 30%, é paga no início do contrato. Receberá o montante restante no final de 12 meses de contrato. A medida prevê um prémio de conversão quando, ao fim dos 12 meses de contrato a termo, o colaborador passa para um contrato sem termo.
- Ao abrigo da medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho ([Portaria n.º 84/2015, de 20 de março](#)), quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão (profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos), os apoios são majorados nos seguintes termos:
- 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo
 - 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo ou de

conversão de contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho sem termo

Prémio de conversão

No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS.

Entidades Candidatas

São elegíveis empresários em nome individual ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, desde que tenham a situação tributária e contributiva regularizada (incluindo empresas em processo especial de revitalização). Ficam excluídas empresas com salários em atraso, com histórico de condenação em matéria de direito laboral ou em situação de incumprimento com o IEFP no que diz respeito a apoios financeiros.

Formação Profissional

A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- formação em contexto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- formação, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

Calendário de candidaturas para 2020

Os períodos de candidatura aprovados para o ano de 2020 são:

1º período - 2 de março a 30 de junho de 2020

2º período - 1 de setembro a 15 de dezembro de 2020

As candidaturas podem ser apresentadas a partir das 9h00 do dia de abertura até às 18h00 do dia de encerramento de cada período.

Este documento é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A Finaccount não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.